



DECRETO Nº 0785, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Determina medidas restritivas de acesso ao Cemitério da Paz no Dia das Mães.

O Prefeito de Itabira, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 59, da Lei Orgânica do Município;

- considerando Relatório Técnico nº 39/SES/COES MINAS COVID-19/2021, a microrregião de saúde de Itabira avançou para a Onda Amarela; e

- considerando o número de visitas aos cemitérios em decorrência a comemoração do Dia das Mães;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas obrigatórias, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, e, necessárias para visita ao Cemitério da Paz em decorrência da comemoração ao Dia das Mães:

I – distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre pessoas e/ou grupos;

II – sanitários não serão liberados aos visitantes;

III – cultos, missas ou outros rituais religiosos coletivos não serão permitidos;

IV – serão distribuídas 50 (cinquenta) senhas para acesso ao cemitério, com escala de revezamento; e

V – o tempo máximo de visita será de 30 minutos.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 7 de maio de 2021.

*173º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Doutor Colombo Portocarrero e de Dom Mário Gurgel"*



**MARCO ANTÔNIO LAGE
PREFEITO MUNICIPAL**



**ALFREDO LAGE DRUMMOND
CHEFE DE GABINETE**